



Ata da 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 25 de novembro de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência da Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, **EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO**, na análise do item 2; do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO**, no exame dos itens 1, 3, 4, 5.1 e 6; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na apreciação do item 5.2; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na análise do item 5.3; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO**, **VERA REGINA DE ALMEIDA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e quinze minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, a Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação a Ata da 12ª Reunião Extraordinária, realizada em quatro de novembro de dois mil e vinte e um, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, a Presidente em exercício, com a anuência de todos os integrantes do Colegiado, inverteu a ordem de exame das matérias para apreciar o pedido de reconsideração constante do item 2, “a”, uma vez que o seu resultado poderá afetar o exame do primeiro item da pauta. **2. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2021.00929693** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0057775.2021-51 - Assunto(s): PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ LUIZ ACATAUASSÚ BITTENCOURT DA DECISÃO DE ESCOLHA DE MEMBRO PARA REMOÇÃO POR MERECEMENTO PARA A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE JACAREPAGUÁ, A CONTAR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021, OU, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, REQUERIMENTO DE RECEBIMENTO DE RECURSO COM PEDIDO DE LIMINAR PARA SUSPENDER, *AD CAUTELAM*, A REFERIDA REMOÇÃO ATÉ O JULGAMENTO DO PLEITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, VII, “E”, DO REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,



POR ANALOGIA, NA FORMA DO INCISO II DO ALUDIDO ARTIGO. Iniciado o julgamento, o Relator do feito, Dr. Antonio José Campos Moreira, foi dispensado da leitura do relatório por todos os integrantes do Colegiado, inclusive pelos Promotores de Justiça Drs. José Luiz Acatauassú Bittencourt e Flávia Figueiredo Roxo, os quais apresentaram sustentação oral no prazo regimental. Em seguida, o Relator esclareceu que o Dr. José Luiz Acatauassú Bittencourt interpôs pedido de reconsideração contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público que deliberou, por unanimidade, pela remoção voluntária, por merecimento, da Promotora de Justiça, Dra. Flávia Figueiredo Roxo, para a 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, alegando ter sido preterido no concurso de remoção, uma vez que figurou, de forma alternada, em listas de merecimento de cinco concursos de remoção voluntária unilateral, pelo que considera deva incidir na espécie o disposto no art. 67, §4º, e art. 75, da Lei Complementar nº 106/2003. Ato contínuo, o Relator, Dr. Antonio José Campos Moreira, votou pelo conhecimento do pedido de reconsideração, em razão da relevância institucional da matéria, bem como da necessidade de o Colegiado fixar um posicionamento no caso concreto, apesar de não haver previsão legal de recurso contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos casos de remoção por merecimento e de já estar o entendimento do Colegiado sedimentado há mais de vinte anos. Em seguida, quanto ao mérito, votou pelo indeferimento do pedido de reconsideração, mantendo a decisão Colegiada proferida na Sessão do dia 11 de novembro de 2021, para ratificar a remoção da Promotora de Justiça Flávia Figueiredo Roxo para a 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, em razão do que se observa no art. 67, §4º, da Lei Complementar nº 106/2003, no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 02/2005, bem como no art. 7º da Deliberação CSMP nº 51/2006, os quais dispõem apenas sobre os casos de promoção, não se aplicando aos de remoção. Os Drs. Vera Regina de Almeida, Márcio Mothé Fernandes, Luiz Fabião Guasque e Sumaya Therezinha Helayel acompanharam o voto do Relator. O Conselheiro Walberto Fernandes de Lima manifestou-se, preliminarmente, pelo não conhecimento do pedido de reconsideração, em razão da ausência de previsão de recurso no Regimento Interno do Colegiado, bem como na Lei Complementar nº 106/2003 e nos demais diplomas legais, e, no mérito, acompanhou o voto do relator pelo indeferimento do pedido de reconsideração, tendo sido acompanhado pelo Dr. Claudio Varela, assim como pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e pela Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario. Em sentido contrário, votou o Procurador de Justiça Galdino Augusto Coelho Bordallo pelo conhecimento e provimento do pedido de reconsideração, uma vez que não há impedimento para a aplicação subsidiária da regra prevista no art. 67, §4º, c/c art. 75, da Lei Complementar nº 106/2003, nos casos de remoção. Na sequência, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado alcançado, por maioria, pelo conhecimento e indeferimento do pedido de reconsideração, mantendo a decisão Colegiada proferida na Sessão do dia 11 de novembro de 2021, para ratificar a remoção da Promotora de Justiça Flávia Figueiredo Roxo para a 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, nos termos do voto do relator. A seguir, às quatorze horas e cinquenta minutos, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, pediu licença aos seus pares e passou a Presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, que anunciou o exame do item 1. **CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2022: 1.1. 3ª Promotoria de Justiça de Fundações**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniela Faria Tavares (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Roberto Goes

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Vieira, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção; **1.2. Promotoria de Justiça Cível de Paraíba do Sul**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Paulo Henrique Pereira da Silva (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Clarisse Maia da Nóbrega, Luana Cruz Cavalcanti de Albuquerque e Luciana de Jorge Gouvêa, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Clarisse Maia da Nóbrega; **1.3. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Sílvia Regina Aquino do Amaral (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Paulo José Andrade de Araujo Sally, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção; **1.4. Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Tadeu Lins Nemer (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, a Presidente em exercício anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **1.5. 49ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Janaina Silva Rettich (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a única candidata inscrita, a Promotora de Justiça Laura Pinto de Lucca Abelha Guilhermino, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção; **1.6. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Juliana Gomes Viana (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Paulo Rabha de Mattos, Mario Jessen Lavareda e Victor de Souza Maldonado de Carvalho Miceli, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção do Dr. Paulo Rabha de Mattos. Em prosseguimento, foi anunciado o exame do item **2. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR: b. Corregedora-Geral do Ministério Público LUCIANA SAPHA SILVEIRA: Processo nº 2021.00514000** - Um volume principal e um apenso (nº 2021.00695540) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0029330.2021-20 (Relacionado ao SEI nº 20.22.0001.0042227.2021-31) - Assunto(s): PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (AMPERJ) DA DECISÃO QUE PROMOVEU A ALTERAÇÃO DA ANTIGA REDAÇÃO DO ARTIGO 28 DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 70/2019. Iniciado o julgamento, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, solicitou que fosse destacada a preliminar de inadequação da via impugnativa, ante a ausência de previsão legal de recurso contra decisão que aprova alteração de ato normativo, manifestando-se pelo não conhecimento do pedido de reconsideração. Submetida à votação a questão preliminar, acompanharam o voto da Corregedora-Geral do Ministério Público pelo não conhecimento do pedido de reconsideração os Conselheiros Claudio Varela, Vera Regina de Almeida, Galdino Augusto Coelho Bordallo, Walberto Fernandes de Lima, Luiz Fabião Guasque, Sumaya Therezinha Helayel e Antonio José Campos Moreira, bem como o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto. Em sentido contrário, votou o Conselheiro Márcio Mothé Fernandes pelo conhecimento do pedido de reconsideração. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado alcançado, por maioria, pelo não conhecimento do pedido de reconsideração, nos termos do voto da Corregedora-Geral do Ministério Público. A seguir, passou-se a análise do item **3. REMOÇÃO COMPULSÓRIA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00843285** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0020792.2021-74 - Assunto(s): REPRESENTAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA FINS DE REMOÇÃO COMPULSÓRIA



CUMULADA COM AFASTAMENTO CAUTELAR EM DESFAVOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 22, VE 74, PARÁGRAFOS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 106/03 (ADV.: JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO - OAB/RJ 131.907 - JOÃO BOSCO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.710.896/0001-68 - OAB/RJ nº 3.133/2013). **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque. Revisora: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel.** O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator. Em continuidade, foi anunciado o exame do item **4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2005.001.50145.00** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2006.001.28235.00) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROCURADORA DE JUSTIÇA HELOISA MARIA DALTRO LEITE DA ATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO, BEM COMO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO OBTIDOS NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do certificado de conclusão de curso, do histórico escolar, bem como do comprovante de apresentação da dissertação de mestrado, apresentados pela referida Procuradora de Justiça, declarando o cumprimento integral do art. 9º, inciso IV e V da Deliberação 72/2019, e determinou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2006.001.38462.00** - Um volume principal e um anexo(s) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ EDUARDO DA SILVA LEVY DE SOUZA DO HISTÓRICO ESCOLAR OBTIDO NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da cópia do histórico escolar apresentado pelo referido Promotor de Justiça, declarando o cumprimento integral do art. 9º, inciso IV e V da Deliberação 72/2019, e determinou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator. Em continuidade, foi anunciado a apreciação do item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 5.1. Pleno: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2017.01269500**- 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): PEDRO PAULO INGLEZ JUNIOR (ADV.: PEDRO PAULO INGLEZ JUNIOR - OAB/RJ 125635), CELSO DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAETEC. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção da promoção do arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01221595** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0040069.2021-97 - Parte(s): PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA MOSQUEIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00697772** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): NÁDIA ROUEFSKI E LOTEAMENTO LONG BEACH. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2015.01121688** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 1042/15 - Parte(s): EDINA PEREIRA DA



SILVA E ELIANE PEREIRA DE ASSIS RODRIGUES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, com remessa de cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo - (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00289180** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 06/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM FAVOR DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00611286** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - REP S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE POLUIÇÃO SONORA PROVENIENTE DE GALPÃO LOCALIZADO NA RUA MAESTRO LOURENÇO SOARES, ENTRE O Nº 447 E 455, PARQUE AURORA, CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00902484** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - REP S/N - Parte(s): KARIN CRISTINE CHIAPETA ANDRADE (ADV.: GABRIEL MAGALHÃES CARVALHO - OAB/RJ 197254) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 20/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00041153** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - NF 31/21 - Parte(s): JOAQUIM CARLOS DA SILVA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, e determinou a remessa de cópia da representação à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00126713** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): MAXWELL FRANCISCO GOMES CARVALHO E CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO PARAÍBA S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00348361** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): RICARDO PETNIUNAS DA ROCHA E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00722982** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0048468.2021-13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LOTAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 57/16, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2020.00580142** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): KATIA ELIOT. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos



do voto do relator; **Processo nº 2020.00809043** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0045585.2021-60 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO ENVOLVENDO IDOSOS (ADV.: PRISCILA PONTES DA COSTA CAVALCANTI - OAB/RJ 175275). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00675481** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0050281.2021-47 - Parte(s): MARIA DE LOURDES BEZERRA GOMES DAS CHAGAS E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com determinação de que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia da representação ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), para diligências, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2020.00146761** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - REP S/N - Parte(s): IVAN SILVA MACHADO (ADV.: JORGE GOMES BASTOS JUNIOR - OAB/RJ 138490) E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00154610** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0041707.2021-06 - Parte(s): JOSÉ CARLOS BELIZARIO E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando que seja remetido cópia da representação e do acórdão do julgamento ao Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro, a fim de avaliar a prestação de assistência judiciária ao noticiante, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00399043** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - REP S/N - Parte(s): MARCELO RAMOS COELHO DA SILVA E MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00710499** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): LEILA ABDALAD E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **e. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2019.00875569** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 21/21 - Parte(s): LUCIANA MENDES PROENÇA DE AGUIAR E FRUTAS COMÉRCIO E ATACADO E VAREJO EIRELI - TEM FRUTAS; Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 20/08 e 50/15, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **6. ASSUNTOS GERAIS:** Inicialmente, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, informou que o procedimento administrativo instaurado referente à publicação das decisões do Conselho Superior do Ministério Público no Portal da Transparência e à possibilidade



de inclusão no sistema de decisões monocráticas do resumo do fato ou da situação jurídica adequada ao enunciado se encontra atualmente em andamento na Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação, observando que está acompanhando os trabalhos e que serão trazidas informações sobre seu desenvolvimento. A seguir, o Conselheiro Luiz Fabião Guasque consultou o Colegiado sobre a edição de uma orientação do Conselho Superior referente à nova Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 14.230/21, tendo em vista as diretrizes inauguradas pelo ato normativo. Na sequência, o Procurador de Justiça Galdino Augusto Coelho Bordallo informou que a questão, em virtude de contestação da Ordem dos Advogados do Brasil em face de Enunciado do Ministério Público Federal, está em análise no Conselho Nacional do Ministério Público, observando considerar importante a edição de enunciados para auxiliar os Promotores de Justiça no que concerne às dificuldades trazidas pelo novo texto aprovado. A seguir, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, trouxe ao conhecimento do Colegiado as iniciativas da Corregedoria-Geral do Ministério Público sobre a questão, destacando que tem mantido contato com o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania sobre os desafios trazidos pela nova norma. Informou, ainda, que a Corregedoria-Geral editará uma recomendação administrativa para regulamentação das rotinas e dos expedientes relacionados aos inquéritos civis sobre a matéria. Na sequência, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima sugeriu que o Colegiado aguardasse a atuação das entidades de classe sobre a nova Lei de Improbidade Administrativa antes de se manifestar. Em seguida propôs moção de solidariedade à Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliviera, em prol da plena recuperação de sua saúde, no que foi acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Em continuidade, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, endossou as palavras do Conselheiro Walberto Fernandes de Lima e observou a importância de aguardar maiores informações do Subprocurador-Geral de Justiça de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas, Dra. Marfan Martins Vieira, e do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, bem como as definições dos órgãos colegiados nacionais sobre a nova Lei de Improbidade Administrativa. Por fim, às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **5.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **5.3. 2ª Turma** (Conselheiros Luiz Fabião Guasque, Márcio Mothé Fernandes e Vera Regina de Almeida, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **5.2. 1ª Turma:**
a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2009.00334197 - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 134/09 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO LOCALIZADO NA ESTRADA DA PENHA QSM 011 - GOIABAL; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00899630** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 45/11 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL DE EX PREFEITO DE QUEIMADOS; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00880327** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 85/13 - Parte(s): DILÉSIO FIGUEIREDO (ADV.: OSTERVALDO COUTINHO JUNIOR - OAB/RJ 49818) E OUTROS; Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento da homologação da promoção de arquivamento, com base na Súmula CSMP nº 10 c/c art. 69 da Resolução GPGJ nº 2.227/2.018, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00533069** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.00155314) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 42/14 - Parte(s): CARLOS FREDERICO RODRIGUES DE ALMEIDA E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00340647** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 17/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL CASO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE AGENTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU; Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00519892** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 03/18 - Parte(s): FUNDAÇÃO OSWALDO ARÂNHA (ADV.: DENYS RIBEIRO FURTUNATO - OAB/RJ 164024). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00921495** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BELFORD ROXO - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 05/18 - Assunto(s): APURAR A QUANTIDADE DE CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00214108** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 66/19 - Parte(s): PAULO HENRIQUE CABAN STERN MATTA, J.G. ESTACIONAMENTO LTDA. E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS; A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, o seguinte: **a)** pelo não conhecimento da homologação da promoção de arquivamento, com base na Súmula CSMP nº 10 c/c art. 69 da Resolução GPGJ nº 2.227/2.018, no tocante à matéria abarcada pela Ação Civil Pública proposta; **b)** pela homologação do arquivamento na parte remanescente, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00627733** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 61/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS E VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00653945** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 22/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE OCORRIDA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA RAFAEL DE ELIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00770631** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 27/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00484277** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 26/20 - Assunto(s): NOTÍCIA DE VEREADOR AFASTADO QUE INTERVÉM EM OBRAS PÚBLICAS PARA SE FAVORECER. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00482858** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU -



CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0048401.2021-76 - Parte(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2006.00079695** - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 421/08 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR AGENTES PÚBLICOS COM PATRIMÔNIO INCOMPATÍVEL COM A RESPECTIVA RENDA; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00710242** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 48/19 - Assunto(s): APURAR O CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00490729** - Seis volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE VEREADOR DE NITERÓI, UMA VEZ QUE TERIA APRESENTADO AO TRE INFORMAÇÕES SOBRE SEU PATRIMÔNIO QUE REVELARIAM AUMENTO INCOMPATÍVEL COM OS RENDIMENTOS AUFERIDOS NO CARGO DE VEREADOR (ADV.: BERNARDO GOMES LEÃO - OAB/RJ 165196). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00691550** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC S/N - Assunto(s): APURAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01217007** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 158/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ TERIA CONTRATADO INFORMALMENTE PESSOAS PARA O SERVIÇO DE VARRIÇÃO DIÁRIA DAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE, AS QUAIS RECEBERIAM PAGAMENTOS EM ESPÉCIE POR DIA TRABALHADO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00448814** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 28/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL FLUVIAL, NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00001507** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 19/18 - Parte(s): LUANNA BELLINI GONÇALVES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00470558** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 25/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº**

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

2019.00153656 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 71/19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DESVIOS DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE SUMIDOURO, PARA TRABALHO EM CEMITÉRIO DE ORGANIZAÇÃO PARTICULAR. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências elencadas no voto, e outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2010.00178152** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 43/10 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.01187500** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2013.01089526 com dois volumes) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0051925.2021-85 - Parte(s): COMISSÃO DOS EX-FUNCIONÁRIOS SAMU 192 RJ - CAPITAL E TOESA SERVICE LTDA. (ADV.: ELVIS BRITO PAES - OAB/RJ 127610). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.01202388** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 107/14 - Parte(s): PADARIA E CONFEITARIA DE PARATY LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.01385733** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 199/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ E MARIA AUXILIADORA DE MOURA FERREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00734317** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 53/19 - Parte(s): CASA DE MATERIAIS CONSTRUSOUSA LTDA., MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E WC CYD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ADV.: FABIO FERREIRA LUCAS - OAB/RJ 178929). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00419399** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 26/14 - Parte(s): NEW SOM ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO LTDA. E MUNICÍPIO DE ARARUAMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00560528** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 122/16 - Parte(s): MARCELO DA SILVA, DIEGO RAPHAEL LOPES VIEIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01191937** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 14/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00147458** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 75/19 - Parte(s): COLÉGIO MUNICIPAL MARIA LETÍCIA SANTOS CARVALHO E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação



do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00538546** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0051652.2021-84 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DAS INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL (ADV.: BERNARDO MAINARDI NOGUEIRA DA GAMA - OAB/RJ 173381, LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CORRÊA - OAB/RJ 49207 E MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS - OAB/RJ 57739). O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2019.00733882** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE TORTURA CONTRA 30 INTERNOS RECÉM-CHEGADOS À UNIDADE SEAPAF. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01240655** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PP S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01271969** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA NA SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE CONTER REBELIÃO POR AGENTES SOCIOEDUCATIVOS NO CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO (CENSE), NA ILHA DO GOVERNADOR, EM 2019. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01305802** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PP 150/20 - Parte(s): MARIA DAS GRAÇAS SOUTO RODRIGUES, MICHELLE ALVARENGA FERREIRA E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00418004** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0052494.2021-48 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, § 2º, DA LEI Nº 13.979/2020 E ARTIGO Nº 8º, § 3º, DA LEI Nº 12.527/2011. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **5.3. 2ª Turma:**
a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2011.00355098 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - REP 177/10 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00626253** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 23/13 - Assunto(s): APURAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS IRREGULARES EM DETRIMENTO DE APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS NA CHAMADA REGIÃO VI ENTRE 2010 E 2015. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00808483** - Quatro volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO -

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

IC 52/12 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA LAYRS FOLLY TURQUE, Nº 222, AMPARO, PELO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00267931** - Três volumes principais, um anexo(s) e oito apenso(s) (nº 2017.00744445, nº 2016.00418509, nº 2016.00245069, nº 2014.00006490, nº 2014.01354097, nº 2016.00245068, nº 2015.00768746 e nº 2011.00607072 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 42/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO CRUZADO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARATY NO ANO DE 2013. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00786520** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 26/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E POSSÍVEL DANO À SAÚDE PÚBLICA EM HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO (ADV.: FELIPE DE MENDONÇA MICELI - OAB/RJ 125352). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00910243** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 56/16 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SAQUAREMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01001815** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 60/16 - Parte(s): MARCOS ROSÁRIO DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00230659** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.01165806) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 08/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00249935** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 22/17 - Parte(s): ALEXANDRE BELLINI (ADV.: BRUNO CAPETO HAMMERSCHMIDT - OAB/RJ 92952). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00847718** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 62/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00998366** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 69/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELOS MUNICÍPIOS DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, PATY DO ALFERES, MENDES, MIGUEL PEREIRA E VASSOURAS, NO ANO DE 2016. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01205669** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA



COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 120/17 - Parte(s): EDVALDO DE ALMEIDA AMARAL E ADRIANO FERNANDES DE PINHO (ADV.: ADRIANO FERNANDES DE PINHO - OAB/RJ 135952). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01215940** - Um volume principal, três anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2018.00627315 e nº 2018.00253545) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 137/17 - Assunto(s): FISCALIZAR A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E A OBEDIÊNCIA AOS LIMITES E CONDIÇÕES PRECEITUADAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E SEU CUMPRIMENTO DIANTE DA REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA EM 2017, NO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00311504** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 25/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00743375** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 09/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO POR SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO EM COMISSÃO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00945049** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 16/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, TENDO EM VISTA A VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2015. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00086231** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 28/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA CONDUTA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI QUE TERIAM VOTADO FAVORAVELMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 124/2018, MENSAGEM EXECUTIVA Nº 13/2018 DANDO AZO À LEI Nº 3378/2018. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01014499** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01352910** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 76/19 - Parte(s): FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – FUNDECAM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00119931** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0053270.2021-48 - Parte(s): MARCOS DE OLIVEIRA E PAULO SÉRGIO DE CASTRO ROSA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2003.00001138** - Dez

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.00192817) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 37/08 - Assunto(s): APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "PRÓ-LIXO" DA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00061616** - Quatro volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 14/13 - Assunto(s): APURAR A INEXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS, BEM COMO O NÚMERO EXCESSIVO DE CARGOS COMISSIONADOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00734165** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 20/16 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SÃO JOÃO MARCOS - SERRA DO PILOTO E DELTA CONSTRUÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01333323** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 34/15 - Parte(s): SHEILA DE FIGUEIREDO VENTURA, LÚCIA HELENA MORAES E MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01349606** - Dois volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 180/14 - Assunto(s): APURAR OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM, AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01268308** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 88/16 - Parte(s): FELIPE MESSAS SIQUEIRA ALVES, MARINA MESSAS SIQUEIRA MENEZES E MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00558762** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 36/16 - Parte(s): RODRIGO MACHADO DE MORAES TEIXEIRA E TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00244879** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.00389284) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 52/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA INICIATIVA DE PROJETO DE LEI E CONSEQUENTE EDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.388/12, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SÃO FIDELIS EM PERÍODO VEDADO PELO ARTIGO 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LC Nº 101/00 E PELO ARTIGO 73, VIII, DA LEI Nº 9.504/97. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00462258** - Cinco volumes principais e seis anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 58/17 - Parte(s): EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA.



E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00007579** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 20/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO PRESIDIO DIOMEDES VINHOSA MUNIZ EM ITAPERUNA, ACERCA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR SERVIDOR, CONSISTENTE EM ESCALA IRREGULAR DE TRABALHO E VISITAÇÕES FORA DAS HIPÓTESES NORMATIVAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00053430** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 03/18 - Parte(s): RICARDO MAGALHÃES GARCIA GUTIERREZ E MUNICÍPIO MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00154666** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 17/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, OCORRIDAS EM 2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA (ADV.: MARCELO F. CESAR DE OLIVEIRA - OAB/RJ 63975 E ADV.: JACKSON UCHÔA VIANNA - OAB/RJ 24697). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00319106** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 31/18 - Parte(s): LEYDERVAN DA SILVA JOSÉ E MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00180225** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - PP 04/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos ao órgão de execução de origem para os fins estabelecidos no artigo 28, inciso III da Resolução. 2227/18, devendo ser realizadas as diligências elencadas no voto, e outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00936509** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 19/20 - Parte(s): MUNICÍPIO DE RESENDE, DEISIANE TEIXEIRA DE FARIA, KAIO MÁRCIO RESENDE E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00271374** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0005910.2021-17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00791500** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0047453.2021-64 - Parte(s): TIAGO BITESNIK DA SILVA ALMEIDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2010.00178307** - Três volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 17/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS



IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, A PARTIR DO ANO DE 2009, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA OU ESCRITÓRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 55/16 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2010.00791687** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0050258.2021-86 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DOS MÓDULOS DA RODOVIÁRIA DE PIABETÁ, MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00706256** - Três volumes principais e um anexo(s) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 28/12 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE NA MANUTENÇÃO DE CARGO DE CHEFE DE GABINETE DE EX VEREADOR, BEM COMO POSSÍVEL PRÁTICA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, ENTRE OS ANOS DE 1997 E 2000. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01163824** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 113/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01358786** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 125/14 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00401504** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 79/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00919822** - Três volumes principais e dois apenso(s) (nº 2016.00913448 e nº 2016.00299523) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 79/15 - Assunto(s): APURAR A EXISTÊNCIA DE ADEQUAÇÃO/PROPORCIONALIDADE ENTRE O NÚMERO DE PERMISSIONÁRIOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TAXI), NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A DEMANDA JÁ EXISTENTE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00244410** - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 20/17 - Parte(s): JOSÉ HENRIQUE DA SILVA TARDIVO E MUNICÍPIO DE ITAOCARA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00587100** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 158/17 - Parte(s): LAURA SOARES DE OLIVEIRA INOJOSA (ADV.: HENRIQUE ZARPELLON MARTIN - OAB/RJ 146735 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00879397** - 4ª PROMOTORIA DE



JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL - O.S. VIVA RIO (ADV.: GUSTAVO TELLES DA SILVA - OAB/RJ 207064) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01009208** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 85/17 - Parte(s): CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DE TERESÓPOLIS – CONMULHER Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01130751** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 17/18 - Assunto(s): APURAR O RECEBIMENTO DE VALORES, EM DECORRÊNCIA DE VIAGENS E PERNOITES, POR VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01131560** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 192/18 - Parte(s): LINCK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00300999** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 34/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00956351** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 11/20 - Parte(s): ALESSANDRA LÚCIA DA CUNHA CARVALHO, GABRIEL CAMPOS SOARES E MUNICÍPIO DE VASSOURAS. Deliberado, por unanimidade, a aplicação Enunciado CSMP nº 51/15 bem como o art. 27, §3º da Resolução nº 2.227/2018, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01083092** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 327/19 - Parte(s): MGC BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (ADV.: MÁRCIA VALÉRIA BENATTI CAMARGO - OAB/RJ 96266) E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00288572** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0022529.2021-26 – Parte(s): JOSÉ CARLOS PINHEIRO JUNIOR E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00588565** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 29/20 - Parte(s): CARLA PITANGUI ALCANTARA NOGUEIRA E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa à Promotoria de Justiça de origem, para diligências elencadas no voto e outras que entender cabíveis, nos moldes do estabelecido no artigo 28, §1º inciso III da Resolução. 2227/18, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00865975** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - PP 42/20 - Parte(s): CARLOS MAGNO ANSELMO MARIANO E GUILHERME ANSELMO DE SOUZA MORAES (ADV.: LAURO MAGALHÃES PEREIRA CARNEIRO - OAB/RJ 151143) E MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do



Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezoito horas e cinquenta minutos, consignando a ausência da Conselheira Flávia de Araujo Ferrer, em virtude de férias, bem como que o Conselheiro Galdino Augusto Coelho Bordallo se ausentou às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, por motivo justificado. Da mesma forma, às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, consignando a ausência da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, em virtude de licença médica, tendo o Conselheiro Secretário, Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata, que vai assinada pelos Presidentes em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 09 de dezembro de 2021)**

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario
Presidente em exercício
(na apreciação do item 2)

Eduardo da Silva Lima Neto
Presidente em exercício
(na apreciação dos itens 1, 3, 4, 5.1 e 6)

Sumaya Therezinha Helayel
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 5.2)

Antonio José Campos Moreira
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 5.3)

Claudio Varela
Secretário